



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Secretaria municipal de saúde

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de licitação tem com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 24 lei 8.666/93

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada. Urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Rurópolis - PA, 19 de janeiro de 2017.

CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Secretaria municipal de saúde

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação, objeto do presente termo, pela necessidade de empresa **AF TRANSPORTES A COMERCIO EIRELI-ME**, especializada EM COLETA POR CONTÊINER, LEVANTAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE EXPURGO E LIXO DOMESTICO, ALUGUEL DE CAMINHÕES PIPA, E CAMINHÕES BASCULANTE. Por ser empresa local pertinente ao ramo do objeto com preço compatível com o corrente no município de Rurópolis.

Rurópolis- PA, 20 de janeiro de 2017.

CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Secretaria municipal de saúde

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu em **AF TRANSPORTES A COMERCIO EIRELI-ME** em consequência da notória especialização no ramo pertinente ao objeto. Desta forma nos termos do **Art. 24 lei 8.666/93**

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada. Urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Rurópolis- PA, 21 de janeiro de 2017.

CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
Secretaria municipal de saúde

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **AF TRANSPORTES A COMERCIO EIRELI-ME**, no valor de **R\$ 457.214,48(Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Quatorze Reais Quarenta e Oito Centavos**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Rurópolis - PA, 21 de janeiro de 2017.

CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
